RONALDO DE SOUSA AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA/PI
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA PAC SAUDE.
CNPJ/MF- 31.317.338/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CIC/MF 074.586.183-68

2ª _____ CIC/MF _____

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

LUZILÂNDIA(PI), 15 de MAIO de 2020.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 361.019,46 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato través do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – prestar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 007/2020;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - *demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste* contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM, FUS, CUSTEIO e Outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
8	CARBOLITIO 300MG	1000	CMP	0,30	PAC SAUDE
12	CLORPROMAZINA 25MG CPR.	1000	CMP	0,21	PAC SAUDE
23	FLUOXETINA 20MG	1900	CMP	0,07	PAC SAUDE
25	HALDOL 1MG	2000	CMP	0,13	PAC SAUDE
26	HALDOL 5MG	1980	CMP	0,20	PAC SAUDE
31	RISPERIDONA 1MG	750	FSC	0,31	PAC SAUDE

ITENS PAC SAUDE

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
7	CIMENTO ZOE PO E LIQUIDO, FRASCO CONTENDO EUGENOL COM NO MÍNIMO 14 ML.	20	UND	18,90	PAC SAUDE
22	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM100	30	CX	20,05	PAC SAUDE
23	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100	30	CX	20,05	PAC SAUDE
31	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL	40	CX	4,80	PAC SAUDE
74	SELADOR PROVISORIO (COLTOSOL)	80	UND	21,00	PAC SAUDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA *vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº* 007/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo 006/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

21	EQUIPO MICROGOTAS	600	UND	0,90	PAC SAUDE
23	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	500	UND	0,96	PAC SAUDE
24	ESPECULO VAGINAL DESC TAM M	500	UND	0,78	PAC SAUDE
25	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	500	UND	0,70	PAC SAUDE
27	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	50	UND	14,40	PAC SAUDE
29	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG 3CM	50	CX	27,57	PAC SAUDE
30	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG 3CM	50	CX	28,57	PAC SAUDE
31	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG 3CM	50	CX	29,57	PAC SAUDE
32	FIO DE ALGODÃO 4-0 C / AG 3CM	50	CX	30,57	PAC SAUDE
43	KIT EXAME PAPANICOLAU	500	UND	2,40	PAC SAUDE
46	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	18	CX	20,05	PAC SAUDE
47	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	18	CX	20,05	PAC SAUDE
48	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	18	CX	20,05	PAC SAUDE
49	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50	1000	CX	9,12	PAC SAUDE
54	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G	40	CX	12,00	PAC SAUDE
55	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M	40	CX	12,00	PAC SAUDE
56	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P	40	CX	12,00	PAC SAUDE
62	PAPEL GRAU CIRURGICO08 X 100	4	ROL	27,99	PAC SAUDE
64	PVPI DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	50	UND	18,00	PAC SAUDE
68	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	800	UND	0,14	PAC SAUDE
69	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	800	UND	0,25	PAC SAUDE
70	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA	600	UND	0,38	PAC SAUDE
71	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	800	UND	0,12	PAC SAUDE
72	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	800	UND	0,16	PAC SAUDE
73	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5MM	1500	UND	0,17	PAC SAUDE
74	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	800	UND	0,29	PAC SAUDE
75	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	600	UND	0,44	PAC SAUDE
76	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	1500	UND	0,18	PAC SAUDE
77	SERINGA DESCARTÁVEL, CAP. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7MM	1500	UND	0,20	PAC SAUDE
80	TIRA P / GLICEMIA C/50	800	CX	41,29	PAC SAUDE

ITENS PAC SAUDE

	curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Embalagem: lata 400g; Sabores: neutro. Referência: Neo Advance - Neocate (Danone) ou similar.				

ITENS PAC SAUDE

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
1	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	1500	AMP	0,18	PAC SAUDE
4	AGUA DESTILADA 500ML	2500	FSC	2,65	PAC SAUDE
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	3500	AMP	12,00	PAC SAUDE
12	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	1000	AMP	0,19	PAC SAUDE
15	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML	6000	AMP	0,72	PAC SAUDE
16	DICLOF SODIO INJ 75MG/3ML	6000	AMP	0,60	PAC SAUDE
18	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2ML	7000	AMP	0,54	PAC SAUDE
20	GLICOSE 25% 10ML AMP	3000	AMP	0,22	PAC SAUDE
22	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML AMP	500	BOL	2,88	PAC SAUDE
24	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML AMP	500	BOL	3,06	PAC SAUDE

ITENS PAC SAUDE

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	120	PCT	3,30	PAC SAUDE
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	250	CX	4,80	PAC SAUDE
9	ALCOOL GEL 500ML	250	FSC	3,60	PAC SAUDE
11	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	120	PCT	9,19	PAC SAUDE
13	ATADURA DE CREPON 10CM X 3M C/13FIOS C/12	100	PCT	4,06	PAC SAUDE
14	ATADURA DE CREPON 20CM X3M C/13FIOS C/ 12	120	PCT	7,20	PAC SAUDE
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	500	UND	3,00	PAC SAUDE
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	250	UND	4,26	PAC SAUDE
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500 13 FIOS	100	PCT	8,12	PAC SAUDE

95	SULFATO FERROSO CPR 40MG	20000	CMP	0,04	PAC SAUDE
96	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1500	VDR	1,29	PAC SAUDE

ITENS PAC SAUDE

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
1	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOACIDOS. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Embalagem: lata 400g; Sabores: neutro. Referência: Neo Advance - Neocate (Danone) ou similar.	100	LTA	252,00	PAC SAUDE
2	FORMULA ELEMENTAR DE AMINOACIDOS. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino	100	LTA	252,00	PAC SAUDE

19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML FRS GOTAS	500	FSC	0,90	PAC SAUDE
20	BROMOPRIDA 10MG	10000	CMP	0,16	PAC SAUDE
24	CARVEDILOL 25MG	500	CMP	0,21	PAC SAUDE
26	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	500	FSC	7,06	PAC SAUDE
27	CETOCONAZOL CPR 200MG	15000	CMP	0,20	PAC SAUDE
29	CIMETIDINA 200MG	25000	CMP	0,14	PAC SAUDE
30	CIMETIDINA CPR 400MG	5000	CMP	0,37	PAC SAUDE
33	CIPROFLOXACINO CPR 250MG	7500	CMP	0,29	PAC SAUDE
34	COMPLEXO B DRG	4500	DRG	0,04	PAC SAUDE
39	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG CPR	750	FSC	0,08	PAC SAUDE
40	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD C/100ML	1000	FSC	1,08	PAC SAUDE
42	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	10000	CMP	0,08	PAC SAUDE
43	DIGOXINA CPR 0,25MG	20000	CMP	0,07	PAC SAUDE
44	DIMETICONA GOTAS 75 MG/MG FRASCO C/ 10 ML	2000	FSC	1,10	PAC SAUDE
45	DIMETICONA	6000	CMP	0,11	PAC SAUDE
47	DIPIRONA SODICA,500MG	30000	CMP	0,11	PAC SAUDE
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	750	CMP	0,19	PAC SAUDE
50	ESPIRONOLACTONA 50MG	500	CMP	0,26	PAC SAUDE
51	FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20 ML GOTAS	500	CMP	3,62	PAC SAUDE
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	4000	FSC	2,07	PAC SAUDE
60	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	1250	CMP	0,71	PAC SAUDE
63	METFORMINA 850MG CPR	2500	CMP	0,08	PAC SAUDE
64	METILDOPA,250MG	9000	CMP	0,46	PAC SAUDE
65	METILDOPA,500MG	4000	CMP	0,93	PAC SAUDE
66	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	10000	VDR	0,76	PAC SAUDE
67	*METOCLOPRAMIDA,10MG*	*6000*	*CMP*	*0,14*	*PAC SAUDE*
68	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL COM 80ML	1500	VDR	3,60	PAC SAUDE
73	NIMESULIDA 100MG CPR	2500	CMP	0,07	PAC SAUDE
75	NISTATINA SUL ORAL 100.000UI 50ML	20000	FSC	4,12	PAC SAUDE
76	NORFLOXACINO 400MG CAPS	1250	CMP	0,42	PAC SAUDE
79	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	4000	FSC	0,60	PAC SAUDE
80	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	1500	FSC	0,72	PAC SAUDE
82	PARACETAMOL 750 MG COMP	15000	CMP	0,11	PAC SAUDE
84	PREDNISONA 20MG	30000	CMP	0,14	PAC SAUDE
87	SALBUTAMOL CPR 2 MG	1000	CMP	0,34	PAC SAUDE
88	SALBUTAMOL SUSP 100ML FRA	4000	VDR	1,04	PAC SAUDE
90	SINVASTATINA 40MG COMP	15000	CMP	0,16	PAC SAUDE
91	SINVASTATINA 20 MG COMP	50000	CMP	0,08	PAC SAUD
93	SULFAMET + TRIMET 400MG - 80MG	15000	CMP	0,12	PAC SAUI

PRESENCIAL N° 007/2020

PROCESSO Nº 006-CPL/2020/PML/PI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIAE A EMPRESA DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA- PI, com sede na PRACA JOAO JOSE FILHO, 336/CENTRO, CIDADE DE LUZILANDIA PIAUI, inscrito no CNPJ/MF-06.554.190/0001-75, neste ato representado pelo senhor Prefeito RONALDO DE SOUSA AZEVEDO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 31.317.338/0001-03 com sede na rua/Av. Henry Wall de Carvalho, 5059 – Bairro: Lourival Parente na cidade de Teresina neste ato por Jailson Alves da Costa, REPRESENTANTE, RG: 2.637.434 SSP PI, CPF: 004.806.333-98.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme o Pregão nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2020.

ITENS PAC SAUDE					
LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**M. PREÇO**	**VENCEDOR**
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	1500	FSC	3,17	PAC SAUDE
4	ACIDO FOLICO CPR 5MG	1500	CMP	0,04	PAC SAUDE
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	1500	CMP	0,38	PAC SAUDE
9	AMOXICILINA 500GC	2000	CMP	0,17	PAC SAUDE
11	AMPICILINA 500MG CPR	1000	CMP	0,36	PAC SAUDE
12	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	1000	FSC	3,72	PAC SAUDE
16	ATENOLOL 50MG CPR	1500	CMP	0,04	PAC SAUD